

1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM VISTAS AO ESTUDO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA E SISTEMAS DE COLETA E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES GOVERNAMENTAIS PÚBLICAS.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CGM**, sediada no Viaduto do Chá, n. 15, 10º andar, neste ato representada por seu Controlador Geral, Senhor **Roberto Teixeira Pinto Porto**, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº e a de outro lado a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, regida por seu Estatuto aprovado pela Resolução nº 3.461, de 07 de outubro de 1988 e pelo Regimento Geral aprovado pela Resolução nº 3745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 109, São Paulo - SP, adiante denominada USP, inscrita no CGC sob nº 63.025.530/0001-04, neste ato representada pelo seu Reitor, Sr. **Marco Antônio Zago**, portador do RG nº e do CPF nº, e a Escola de Artes, Ciências e Humanidades, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0062-26, representada por sua Diretora, **Profa. Dra. Maria Cristina Motta de Toledo**, portador do RG nº e do CPF nº de acordo com o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio; e com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CONSIDERANDO:

Que entre as atribuições da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CGM** está a de promover a transparência de informações detidas na administração pública municipal;

Que entre as atribuições da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP** está a de desenvolver pesquisas acadêmicas e produzir conhecimentos relativos a processos de produção e disponibilização de dados de interesse público,

RESOLVEM

Firmar o presente 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Convênio pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e plano de trabalho constantes no convênio originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela EACH, no Diário Oficial do Estado até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e de acordo, as interessados firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

São Paulo, 07 de outubro de 2015.



ROBERTO PEIXEIRA PINTO
PORTO
CONTROLADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CGM



PROFA. DRA. MARIA
CRISTINA MOTTA DE
TOLEDO
DIRETORA
EACH-USP

TESTEMUNHAS:



Nome: **Eber Moreno Ferreira**
A.T. Financeiro - Convênios
Cód. Pessoal: 5490059

RG nº:

CPF/MF nº:



Nome: **Nicololy Simões de Melo**
A.T. Financeiro - Convênios
Cód. Pessoal: 8471821

RG nº:

CPF nº:

Comunicados
 Extrato de Termo de Comodato de 19-10-2015.
TERMO DE COMODATO 2015/36/00179.0.
 AUTOS: 1.84790-PROV.04 – DAE.
PARTICIPES – DAE e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI.
PARCEIR: C/DAEE 1332015, de 18-09-2015.
 Objeto: Termo de Comodato de 1 (um) transformador trifásico de 75 KVA, instalado no Estádio Municipal Gilberto Moraes Lopes, no Município.
 PRAZO – 3 (três) anos
 DATA DE ASSINATURA: 19-10-2015.
 Extrato de Termo de Encerramento de Convênio de 19-10-2015.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO 2015/37/00164.8.
 AUTOS: 9305789/2015 – 2º Vol – DAE.
CONVENIENTES – DAE e PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.
INFORMAÇÃO SAU 12342/2015, de 21-08-2015.
 Objeto: Termo de Encerramento ao Convênio 2010/37/00165.0, de 10-06-2010, objetivando a realização conjunta de obras de construção de galerias de águas pluviais no Município.

VALOR – R\$ 210.399,77, sendo R\$ 175.000,00, referente à contribuição financeira do DEPARTAMENTO, corrente a despesa à conta das rubricas do seu Orçamento Programa do exercício de 2010 – EVENTO – 400001- UO – 3905 – PROGRAMA DE TRABALHO- 185439071596000 - FONTE 01001001 – NAT. DESP. – 44405101 – UGO – 392101 – PI – 0050110456, e R\$ 35.399,77, referente a contrapartida do MUNICÍPIO.
 DATA DE ASSINATURA: 19-10-2015.
 Extrato de Termo de Autorização de 19-10-2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 2015/531/00142.9.
 AUTOS: 9906932/2013 – DAE.
PARTICIPES – DAE e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.
INFORMAÇÃO PIJ 0682/2015, e COTA PIJ 1412/2015-CHE-FA, DATADAS DE 30-09-2015.
 Objeto: Termo de Autorização para utilização da área de 10,5730 hectares, denominada de área do entorno do Reservatório da Barragem do Rio Taiacupeba, à jusante da descamp, em Mogi das Cruzes - SP, por partes da FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, para implantação do plano de 17,622 mudas de espécies florestais nativas, conforme projeto a ser aprovado pela CETESB, visando ao cumprimento do termo de Recuperação Ambiental – TCRA 71.877/2012, referente a compensação ambiental com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

PRAZO – A, a presente Autorização é concedida a título precário e gratuitamente, e vigorará desde a data de sua assinatura até o restabelecimento da área ao DAE, quando da conclusão do plano Compensatório, atestado pela CETESB, podendo ser revogada, a critério do Departamento de Águas e Energia Elétrica, e especialmente na hipótese de contrariedade às normas técnicas desta Autorização, não cabendo direito à indenização, perdas e danos, recuperação ou ressarcimento a qualquer título à FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, incorporando-se desde logo, todos os benefícios realizados na área acima indicada ao patrimônio do DAE, devendo a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, durante este período, cumprir todas as obrigações assumidas no presente Termo.
 DATA DE ASSINATURA: 07-10-2015.

Comunicado
 Extrato do Termo de Comodato de 19-10-2015
Termo de Comodato 2015/38/00174.0.
 AUTOS: 46.452/1997 – DAE.
CONVENIENTES – DAE e PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL.
PARCEIR: C/DAEE 1122015, de 28-07-2015.
 Objeto: Termo de Comodato 2015/38/00174.0, de 19-10-2015, celebrado entre o DAE e o Município de Vitória Brasil, visando a cessão em regime de comodato de 02 transformadores trifásicos, sendo 01 de 15 KVA, e 01 de 30 KVA, ambos instalados no Centro de Lazer do Trabalhador Municipal.
PRAZO – O presente Comodato terá vigência por até 03 anos.
 DATA DE ASSINATURA: 19-10-2015.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Convênio de 19-10-2015
Primeiro Termo de Aditamento de Convênio 2015/37/00173.9.
 AUTOS: 9407577/2013 – DAE.
CONVENIENTES – DAE e PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.
PARCEIR: PIJ 44/2015, de 22-04-2015.
 Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 2014/37/00085.1, de 31-03-2014, celebrado entre o DAE e o Município de Morro Agudo, visando a instalação de reservatório, no Município, objetivando o aditamento para prorrogação de prazo de vigência.
PRAZO – O presente Convênio terá vigência até 31-01-2016.
 DATA DE ASSINATURA: 19-10-2015.

Reti-ratificação
 D.O. de 02-11-2012
 Autos 9900030 – Vol. 002 - Extrato de Portaria 2493/12
 Onde se lê: ...Autos 9900030 ...
 ...para fins de atendimento industrial e solução alternativa tipo I...
 Lê-se: ...Autos 9900030 – Vol. 002...
 ...para fins de atendimento industrial...
 D.O. de 17-10-2015
 Autos 9813117 – Informe de Indeferimento do DAE de 16-10-2015
 Onde se lê: -Autos DAE: 9813177
 Leia-se: -Autos 9813117

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.686, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1167731, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5.013/2011, fica redistribuído da Faculdade de Direito para a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08-06-2015 (Proc. USP 01.129.4.0).

Portaria GR-6.687, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1199277, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria

GR-5.126/2011, fica redistribuído da Escola de Artes, Ciências e Humanidades para o Museu Paulista.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02-03-2015 (Proc. USP 12.1.33.86.7).

Portaria GR-6.688, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1192876, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5.816/2012, fica redistribuído da Escola de Artes, Ciências e Humanidades para a Escola de Comunicações e Artes.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05-01-2015 (Proc. USP 11.2109.10.0).

Portaria GR-6.689, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1199706, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5.344/2011, fica redistribuído da Escola de Educação Física e Esporte para o Instituto de Química.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26-01-2015 (Proc. USP 11.814.39.6).

Portaria GR-6.690, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1167235, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5.732/2012, fica redistribuído da Faculdade de Saúde Pública para o Museu de Zoologia.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02-03-2015 (Proc. USP 11.2594.3.2).

Portaria GR-6.691, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1173936, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-6.145/2013, fica redistribuído da Faculdade de Medicina para a Faculdade de Ciências Farmacéuticas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26-01-2015 (Proc. USP 13.1.1317.5.3).

Portaria GR-6.692, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 118057, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5.241/2011, fica redistribuído do Museu Paulista para a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11-05-2015 (Proc. USP 11.1.755.33.0).

Portaria GR-6.693, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1162705, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-6.380/2013, fica redistribuído da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade para o Museu Paulista.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-06-2015 (Proc. USP 11.1.1711.8.6).

Portaria GR-6.694, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1166603, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4.986/2011, fica redistribuído da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade para a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25-05-2015 (Proc. USP 10.1.629.3.8).

Portaria GR-6.695, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1159160, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4.323/2009, fica redistribuído da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo para a Escola de Engenharia de São Carlos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13-04-2015 (Proc. USP 06.1.759.76.4).

Portaria GR-6.696, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1141767, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-6.089/2013, fica redistribuído do Sistema Integrado de Bibliotecas para a Escola Politécnica.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25-05-2015 (Proc. USP 10.1.334.43.1).

Portaria GR-6.697, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1195964, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4.528/2009, fica redistribuído da Escola de Comunicações e Artes para o Instituto de Matemática e Estatística.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06-04-2015 (Proc. USP 10.1.1440.27.8).

Portaria GR-6.698, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1157019, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-4.426/2009, fica redistribuído da Superintendência de Assistência Social para a Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19-02-2015 (Proc. USP 10.1.8343.35.4).

Portaria GR-6.699, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1194810, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4.315/2009, fica redistribuído do Instituto de Geociências para a Faculdade de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20-10-2014 (Proc. USP 10.1.689.44.2).

Portaria GR-6.700, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1165780, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4.936/2011, fica redistribuído da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto para a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02-02-2015 (Proc. USP 11.1.497.22.6).

Portaria GR-6.701, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1199250, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5.141/2011, fica redistribuído do Instituto de Matemática e Estatística para a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20-05-2015 (Proc. USP 12.1.250.45.0).

Portaria GR-6.702, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1169289, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5.064/2011, fica redistribuído da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto para a Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02-02-2015 (Proc. USP 11.1.441.89.1).

Portaria GR-6.703, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1201310, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5.006/2012, fica redistribuído do Museu Paulista para a Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02-03-2015 (Proc. USP 13.1.250.33.8).

Portaria GR-6.704, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1166628, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4.983/2011, fica redistribuído da Escola de Comunicações e Artes para a Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23-02-2015 (Proc. USP 11.1.1606.27.4).

Portaria GR-6.705, de 19-10-2015

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1166638, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-4.656/2009, fica redistribuído da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas para o Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18-05-2015 (Proc. USP 10.1.5070.8.4).

Portaria GR-6.706, de 19-10-2015

Dispõe sobre o retorno do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/02, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/02, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR-6.561/14, e alterações posteriores, Maurício Martins de Castro (Certificado Fundap 165920), Rodrigo Dias Sanchez (Certificado Fundap 165921), Marcio Favares do Nascimento (Certificado Fundap 165334), Wikiziliana Karla Parva (Certificados Fundap 236393 e 251337), Herculio Theodoro Aguires (Certificados Fundap 236811 e 251363) e Munque Camargo Neves (Certificados Fundap 305855 e 324558) para atuarem como Prepostos nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Superintendência de Assistência Social da USP, através da modalidade de Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados Adriano Alves Mendes, Paulo Tadeu Sardinha, Nelson Felix de Oliveira, Mirian Siqueira de Paula, Iza Maria de Gouveia Jorge, Cláudio José de Carvalho Gariba e Zéila Angélica de Sant'ana; os prepostos acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar de 31-10-2015. Proc. USP 04.1.320.35.3.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Primeiro Termo Aditivo de Convênio
 Processo número 2014.1.2138.1.3.
 Participes: Universidade de São Paulo e Banco Santander S/A.

Objeto: Cooperação acadêmica; intercâmbio de estudantes de graduação.

Cláusulas Retificadas:
 Cláusula 1ª - Alteração da Quantidade de Bolsas

Por meio do presente termo aditivo, resolvem as partes pela alteração da quantidade de bolsas de estudos a serem concedidas no âmbito do convênio ora aditado, de 20 (vinte) para 18 (dezoito), razão pela qual as Cláusulas 4.2 e 5.1 do convênio original, passam a vigorar com as seguintes redações:

*4.2. - Serão concedidas a IES um total de 18 (dezoito) bolsas para livre utilização, observados os preceitos contidos nos Princípios Gerais do PROGRAMA, bem como respeitadas as disposições deste instrumento, exceto em relação à escolha da Universidade de destino, que para referidas bolsas "livres", fica a critério da IES, desde que a Universidade indicadas conste da relação disposta no ANEXO III deste Convênio."

*5.1. - O Santander se compromete a assumir os custos relativos à concessão de 18 (dezoito) bolsas para os estudantes de graduação indicados pela IES, conforme estabelecido no item 5 dos Princípios Gerais, sendo que, para cada bolsa o SANTANDER pagará, em reais, a quantia de R\$ 9.774,00, correspondente a 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada tendo como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do PROGRAMA - 10-01-2014.

Cláusula 2ª - Valor do Convênio
 Em razão da alteração contida na Cláusula 1ª deste aditivo, o item 6.1 do convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

*6.1. O valor total do presente instrumento é de R\$ 175.932,00, que corresponde ao fornecimento das bolsas mencionadas no subitem 5.1."

Cláusula 3ª - Retificações
 Sendo essas as únicas alterações introduzidas ao instrumento original datado de 28-02-2014, ratificam-se todas as demais cláusulas, condições, obrigações e penalidades, que não colidirem com as disposições deste aditivo.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 09-09-2015.
 Vigência de 28-02-2014 a 31-12-2015.
 Data da assinatura: 28-02-2014.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

Extrato de Convênio
 Cooperação de Estágio – P-Conv 1122/2015
 Processo 2015.1.2738.86.0

Conveniente: Universidade de São Paulo Através da Escola de Artes, Ciências e Humanidades
 Concedente: Micro Devices Assistência Técnica e Informática Ltda

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP, e Que Venham Frequentando, Efetivamente, os Cursos da Each/Usp Leste.

Data de Assinatura: 19-10-2015.
 Vigência: Vigorará, a Partir da Data da Sua Assinatura, pelo Prazo de 60(Sessenta) Meses de 19-10-2015 a 18-10-2020.

Extrato de Convênio
 Cooperação de Estágio – P-Conv 1087/2015
 Processo 2015.1.2543.86.5

Conveniente: Universidade de São Paulo Através da Escola de Artes, Ciências e Humanidades
 Concedente: Personal-OC - Serviços Financeiros Ltda

Objeto: Conceder Estágio a Alunos Regularmente Matriculados na USP, e Que Venham Frequentando, Efetivamente, os Cursos da Each/Usp Leste.

Data de Assinatura: 19-10-2015.
 Vigência: Vigorará, a Partir da Data da Sua Assinatura, pelo Prazo de 60(Sessenta) Meses de 19-10-2015 a 18-10-2020.

Extrato de Convênio
 Cooperação de Estágio – P-Conv 1110/2015